

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Responsável pela elaboração da planilha:

Siape 2566045 - Fabiano Kenji Aoki

Contador/UFVJM - Reg.CRC nº MG-104954/O

(assinatura digital na última página)

Informações exigidas pelo Parecer nº 01286/2022
/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, item 74 (0876119)

Em razão das peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- 1 Na elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preços dos serviços foram considerados os pisos salariais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos das empresas de serviços terceirizados e dos trabalhadores em empresas que exercem as atividades de recursos humanos, seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra, trabalho temporário, prestação de serviços a terceiros no Estado de Minas Gerais, registrada no MTE sob o nº MG001277/2022, em 19/04/2022.
- 2 Caso a entidade licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada, no campo "Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha", na linha 23 da Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 3 O percentual do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) que foi utilizado para compor o preço estimado desta contratação foi de 2%, correspondente ao Grau de risco do código CNAE nº 78.20-5 Locação de mão-de-obra temporária. A comprovação do SAT deverá ser realizada na fase de aceitação da proposta.
- 4 Para cada tipo de posto (Encarregado, Porteiros, Vigias), deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal dos postos, calculado conforme a planilha analítica de custos e formação de preços anexa ao Edital, que deverá ser preenchida pelos licitantes conforme legislação vigente, atendendo a lei nº 13.467/2017 assim como o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5 Não será incluído na composição da remuneração da planilha de custo a rubrica referente ao adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 59 - A, da Lei nº 13.467/2017.
- 6 Os custos com a rubrica Adicional Noturno levarão em consideração apenas o período noturno das 22:00h às 05:00h, tendo em vista a extinção da prorrogação da jornada de trabalho noturno após as 05:00 horas, prevista pela Súmula TST 60.
- 7 Para os postos de turnos ininterruptos de revezamento (12x36), será garantido ao empregado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso e alimentação, sem necessidade de substituição por outro empregado durante o mesmo intervalo.
- 8 Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis, constantes no Módulo 3 já pagos ou amortizados no primeiro período de 24 meses da contratação, deverão ser eliminados como condição para renovação contratual.

- 9 Assim, para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão dessa rubrica "Férias" do Mód. 2.1 pois o custo das férias indenizadas que ocorre na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Mód. 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, já que efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não foi necessário contratar um substituto no 3º ano porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Mód.4 no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Fontes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/nota-informativa-submdulo-2-1.pdf/view> ; e https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_vig_mg_2019.pdf (pág. 11, 2ª obs.).
- 10 No Módulo 3, conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574). Considerando que no 1º ano do contrato, o percentual do APT é de 1,944% e no 2º ano, 0,194%, foram somados estes dois percentuais (custos do ano 1 e do ano 2) e a soma foi dividida por 24, resultando em 1,069% para fins de cálculo nesta planilha do custo mensal de APT em cada um dos 24 meses do contrato. Se o contrato for prorrogado, este percentual deverá ser reduzido para 0,194% a partir do 25º mês, em função de o custo de 1,069% não ser renovável (custo não renovável). Fonte: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MPMPCFP/issue/view/1520/showToc> (pág. 65 e início da pag. 66 - item 5.4.5.1).
- 11 A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação dos equipamentos foram redefinidos segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação e o valor residual de um bem serão fixados em função do prazo durante o qual se possa esperar utilização econômica.
- 12 Considerando, conforme as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, que as empresas, submetidas ao regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições PIS e COFINS, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, alugueis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, DEVEM cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- 13 Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Processo nº 23086.018333/2022-10

Anexo I (item XV) e Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

Responsável pela elaboração da planilha:
Siape 2566045 - Fabiano Kenji Aoki
Contador/UFVJM - Reg.CRC nº MG-104954/O
(assinatura digital na última página)

Informações exigidas pelo Parecer nº 01286/2022
/NLC/ETRLIC/PGF/JGU, item 74 (0876139)

1. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item 3 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

ITEM	CARGO	TIPO DE SERVIÇO (conforme Identificação do Serviço na Planilha de Custos e Formação de Preços)	QTD POSTOS	QTD EMPREGADOS	MUNICÍPIO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	TURNO	ESCALA DE TRABALHO	HORÁRIO	VR. PROPOSTO POR EMPREGADO	VR. PROPOSTO POR POSTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO MENSAL
1	Encarregado 44H - CBO 4101-05	Encarregado - 44h	1	1	Diamantina/MG	Campus JK	DIURNO	44h semanais	- Segunda a quinta-feira, de 08:00h às 18:00h; - Sexta-feira, de 08:00h às 17:00h; - com intervalo de uma hora para repouso e alimentação	5.348,76	5.348,76	5.348,76
2	Porteiro 6H/D - CBO 5174-10	Porteiro Noturno 06 H/D - Segunda à Sexta-feira - 17:00h às 23:00h	1	1	Diamantina/MG	Campus JK	NOTURNO	6h/dia (30h/s em - 150h/mês)	De 17:00h às 23:00h	3.145,34	3.145,34	3.145,34
3	Porteiro 6H/D - CBO 5174-10	Porteiro Noturno 06 H/D - Segunda à Sexta-feira - 17:00h às 23:00h	1	1	Diamantina/MG	Campus I	NOTURNO	6h/dia (30h/s em - 150h/mês)	De 17:00h às 23:00h	2.944,32	2.944,32	2.944,32
4	Porteiro 12x36 - CBO 5174-10	Porteiro 12x36 Diurno - 06:00h às 18:00h	1	2	Diamantina/MG	Campus JK	DIURNO	12 X 36	De 06:00h às 18:00h	4.510,02	9.020,04	9.020,04
5	Porteiro 12x36 - CBO 5174-10	Porteiro 12x36 Diurno - 06:00h às 18:00h	1	2	Diamantina/MG	Campus I	DIURNO	12 X 36	De 06:00h às 18:00h	4.369,25	8.738,50	8.738,50
6	Porteiro 12x36 - CBO 5174-10	Porteiro 12x36 Diurno - 06:00h às 18:00h	1	2	Diamantina/MG	Moradia Estudantil	DIURNO	12 X 36	De 06:00h às 18:00h	4.373,02	8.746,04	8.746,04
7	Vigia 6H/D - CBO 5174-20	Vigia Diurno/Noturno 06 H/D - Segunda à Sexta-feira - 17:00h às 23:00h	4	4	Diamantina/MG	Campus JK	NOTURNO	6h/dia (30h/s em - 150h/mês)	De 17:00h às 23:00h	3.153,43	3.153,43	12.613,72
8	Vigia 12x36 - CBO 5174-	Vigia 12x 36 Noturno - 18:00h às 06:00h	1	2	Diamantina/MG	Núcleo de Turismo	NOTURNO	12 X 36	De 18:00h às 06:00h	4.820,76	9.641,52	9.641,52
9	Vigia 12x36 - CBO 5174-	Vigia 12x 36 Diurno - 06:00h às 18:00h	4	8	Diamantina/MG	Campus JK	DIURNO	12 X 36	De 06:00h às 18:00h	4.518,13	9.036,26	36.145,04
10	Vigia 12x36 - CBO 5174-	Vigia 12x 36 Diurno - 06:00h às 18:00h	1	2	Diamantina/MG	Moradia Estudantil	DIURNO	12 X 36	De 06:00h às 18:00h	4.385,23	8.770,46	8.770,46
11	Operador monit. 44H - CBO 9513-	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x 36 Diurno - 06:00h às 18:00h	1	2	Diamantina/MG	Campus JK	DIURNO	12 X 36	De 06:00h às 18:00h	4.451,19	8.902,38	8.902,38
12	Operador monit. 44H - CBO 9513-	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x 36 Noturno - 18:00h às 06:00h	1	2	Diamantina/MG	Campus JK	NOTURNO	12 X 36	De 18:00h às 06:00h	4.876,61	9.753,22	9.753,22
TOTAIS			18	29								123.769,34

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item 4 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

DESCRIÇÃO VALOR (R\$)		VALOR (R\$)
Unidade de medida: Posto de trabalho		
A	Valor proposto por unidade de medida	Conforme Quadro 1 (acima)
B	Valor mensal do serviço	Mensal 123.769,34
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	24 Meses 2.970.464,16
Valor de referência Anual (12 meses):		12 Meses 1.485.232,08

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item 5 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO (MÉDIA)	NÚMERO DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO MENSAL
I.	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) empregado por posto	5.348,76	1	5.348,76
II.	40 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) empregado por posto	-	0	-
III.	30 horas semanais DIURNAS, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) empregado por posto	3.145,34	1	3.145,34
IV.	30 horas semanais NOTURNAS, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) empregado por posto	3.111,61	5	15.558,04
V.	12 horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) empregados em turnos de 12 por 36 horas	8.924,72	9	80.322,46
VI.	12 horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) empregados em turnos de 12 por 36 horas	9.697,37	2	19.394,74
VII.	12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) empregados em turnos de 12 por 36 horas	-	0	-
VIII.	12 horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) empregados em turnos de 12 por 36 horas	-	0	-
TOTAL			18	123.769,34

4. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL (E GLOBAL) POR NATUREZA DE ATIVIDADE

NATUREZA DE ATIVIDADE		Postos	Empregados	VR. PROPOSTO POR POSTO (MÉDIA)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO MENSAL	%
I.	Encarregado	1	1	5.348,76	5.348,76	4%
II.	Porteiro 06 Horas	2	2	3.044,83	6.089,66	5%
III.	Porteiro 12 x 36	3	6	8.834,86	26.504,58	21%
IV.	Vigia 06 Horas	4	4	3.153,43	12.613,72	10%
V.	Vigia 12 x 36	6	12	9.092,84	54.557,02	44%
VI.	Operador de monitoramento 12 x 36	2	4	9.327,80	18.655,60	15%
TOTAL		18	29	6.876,07	123.769,34	100%

5. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL (E GLOBAL) POR CAMPUS DA UFVJM

CAMPUS DA UFVJM		NÚMERO DE POSTOS	NÚMERO DE EMPREGAD	VALOR TOTAL DO SERVIÇO MENSAL	%
I.	Diamantina/MG Campus JK	13	20	84.928,50	69%
II.	Diamantina/MG Campus I	2	3	11.682,82	9%
III.	Diamantina/MG Moradia Estudantil	2	4	17.516,50	14%
IV.	Diamantina/MG Núcleo de Turismo	1	2	9.641,52	8%
TOTAL		18	29	123.769,34	100%

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG Campus JK	Diamantina/MG Campus JK	Diamantina/MG Campus I
Encarregado	Porteiro	Porteiro
44 Horas	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)
Diurno	Diurno/Noturno	Diurno/Noturno

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A Município/UF e Local/Campus	Conforme itens A e A.1 acima
B Nº de meses de execução contratual	24 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Serv. técnico terceirizado de vigias, porteiros e operadores de monitoramento		
Unidade de medida	Posto de trabalho	Total
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Nº de Postos de trabalho	18
	Nº de Empregados por Posto	
	Nº de Empregados	29

1	1	1
1	1	1
1	1	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados composição dos custos referente à mão de obra	Link (MTE) consulta CCT
1 Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha	Licitante, informe aqui
2 Convenção Coletiva (adotada nesta planilha pela UFVJM para fins de cálculo dos custos e formação de preços)	Nº registro MTE:
	Celebrado entre: Sindicato dos Empregados: Sindicato do Empregador:
	Natureza da convenção coletiva:
	Data base da categoria (dia/mês/ano):
3 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
4 Turno	
5 Dias de trabalho semanal (dias por semana)	
6 Salário Normativo da Categoria Profissional	
7 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
8 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

MG001277/2022	MG001277/2022	MG001277/2022
SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG Convenção 01/04/2022	SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG Convenção 01/04/2022	SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG Convenção 01/04/2022
Encarregado	Porteiro	Porteiro
08:00h às 12:00h 13 às 18h (seg-qui) 13 às 17h (sex)	6 Horas 17:00h às 23:00h (seg a SEX)	6 Horas 17:00h às 23:00h (seg a SEX)
Diurno	Diurno/Noturno	Diurno/Noturno
5 2.018,67 220 (C.H. de ref.)	5 1.684,96 220 (C.H. de ref.)	5 1.684,96 220 (C.H. de ref.)
Encarregado CCT cláusula 3ª 4101-05	Porteiro CCT cláusula 3ª 5174-10	Porteiro CCT cláusula 3ª 5174-10

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
	Parâmetros
	Carga horária mensal de trabalho (horas)
	Horas noturnas (trabalhadas de 22:00 às 5:00h) para o Adicional Noturno (horas/dia)
	Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)
	Adicional da hora noturna (%)
	Dias de trabalho no mês, para cálculo de Adicional Noturno e Vale Transporte (dias)
A	Salário-Base
B	Adicional de Periculosidade (não há)
C	Adicional Noturno (entre 22h e 5h)
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) dias út+sáb (média): 25 dom+fer.(méd.): 5 dias
F	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
220	150 Horas	150 Horas
	1,00 hora(s)	1,00 hora(s)
	0,14 hora(s)	0,14 hora(s)
	20,0%	20,0%
21,7 dias	21,7 dias	21,7 dias
2.018,67	1.148,84	1.148,84
-	33,30	33,30
-	4,76	4,76
-	7,61	7,61
2.018,67	1.194,51	1.194,51

Nota 1: Os custos indicados pelo licitante na proposta para o Módulo 1 - Composição da Remuneração - deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.

Nota 2: A compensação do Descanso Semanal Remunerado (DSR) para a jornada 12x36 encontra-se prevista na CLT, parágrafo único do art. 59-A (Reforma Trabalhista), que estabelece que "a remuneração mensal pactuada [...] abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Campus JK	Campus I
Encarregado	Porteiro	Porteiro
44 Horas	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)
Diurno	Diurno/Noturno	Diurno/Noturno

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Parâmetros	
A	13º (décimo terceiro) Salário	1/12	8,33%
B	Férias (ver Nota 3)	0 (contrato 24 meses)	0,00%
C	Adicional de Férias (1/3 de Férias)	(1/12)/3	2,78%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			11,11%

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
168,22	99,54	99,54
-	-	-
56,07	33,18	33,18
224,29	132,72	132,72

Nota 3: Para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão dessa rubrica "Férias" do Mód. 2.1 pois o custo das férias indenizadas que ocorre na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Mód. 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, já que efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não foi necessário contratar um substituto no 3º ano porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Mód.4 no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Fontes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agentes>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Parâmetros	
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT CNAE (SEI 0780104 ou http://sa.previdencia.gov.br) 78.20-5 Locação de mão-de-obra tempo	2,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			35,80%

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.242,96	1.327,23	1.327,23
448,59	265,45	265,45
56,07	33,18	33,18
44,86	26,54	26,54
33,64	19,91	19,91
22,43	13,27	13,27
13,46	7,96	7,96
4,49	2,65	2,65
179,44	106,18	106,18
802,98	475,14	475,14

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Parâmetros	
Tarifa do transporte coletivo no município			
Quantidade de vales-transporte fornecidos por dia de trabalho			
Horários dos ônibus nos campi: https://portal.ufvjm.edu.br/comunidade/horarios-de-onibus			
Parcela do custo de vale-transporte suportada pelo beneficiário (% sobre salário-base) - Fonte: art. 115 do Dec. 10.854/2021			
Distância entre o local de trabalho e a região central do município (ida e volta) Preço litro gasolina: R\$4,90			
Valor deslocamento a ser ressarcido ao empregado (12x36 e 6H) por dia de trabalho (Distância / Consumo x Preço)			
Valor do Auxílio Alimentação ao empregado (se carga horária igual ou superior a 190 horas mensais, cf. CCT)			
Participação da empresa no valor do Auxílio Alimentação			
Base de cálculo para o Seguro de Vida (Morte/Invalidez)			
A	Vale-Transporte - Cap. XIII do Dec. 10.854/2021		
B	(-) Desconto transporte do funcionário - Art. 114 e 115 do Dec. 10.854/2021		
C	Ressarcimento (ao empregado) de despesas de deslocamento (ver Notas 4, 5, 6 e 7)	7 Km/litro	
Obs.: Não se aplica desconto de 6% (vale transporte) para ressarcimento de despesa de deslocamento			
D	Auxílio Alimentação: Ticket Alimentação/Refeição		
E	Seguro de Vida (Morte/Invalidez) - 0,00950% cf. Caderno de Logística serviços de vigilância	0,009500%	
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
\$5,00	Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.	Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.
2 vales/dia		
6,0%	15,0 Km	5,0 Km
	R\$ 10,50/dia trab.	R\$ 3,50/dia trab.
21,50		
80,0%		
11.984,00	11.984,00	11.984,00
217,41		
-121,12		
-	228,28	76,09
373,95	0 (não há cf. CCT)	0 (não há cf. CCT)
1,14	1,14	1,14
471,38	229,42	77,23

Nota 4: A CCT referenciada estabelece em sua cláusula 10ª que "faculta-se as empresas pagar o valor do vale-transporte em dinheiro a seus empregados de forma destacada como "Benefício de Transporte", valor correspondente à antecipação para deslocamento residência-trabalho e vice-versa".

Nota 5: O parágrafo único do art. 110 do Decreto nº 10.854/2021, estabelece que "Nas hipóteses de indisponibilidade operacional da empresa operadora e de falta ou insuficiência de estoque de vale-transporte [...], o beneficiário será ressarcido pelo empregador na folha de pagamento imediata quanto à parcela correspondente, quando tiver efetuado a despesa para o seu deslocamento por conta própria".

Nota 6: Não obstante o caput do art. 110 do Decreto nº 10.854, a Jurisprudência entende que, por força do art. 7º, inciso XXVI da CF/88 (reconhecimento dos acordos e convenções coletivas), uma vez estipulado na convenção coletiva da categoria, respeitado os limites determinados por lei e a não vinculação ao salário, conforme a CCT, o vale-transporte e despesas de deslocamento podem ser pagos em dinheiro.

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Campus JK	Campus I
Encarregado	Porteiro	Porteiro
44 Horas	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)
Diurno	Diurno/Noturno	Diurno/Noturno

Nota 7: Para o cálculo do custo com Ressarcimento de despesa de deslocamento, foram considerados: as distâncias de 7,5 e 2,5 Km entre o centro do município de Diamantina e o Campus JK e Moradia, respectivamente; a quantidade de duas viagens (ida e volta) nestes trajetos; o consumo médio de gasolina por veículo de passeio em 7 Km/litro; e o preço médio do litro da gasolina comum (R\$ 4,90), conforme pesquisa realizada no portal da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
224,29	132,72	132,72
802,98	475,14	475,14
471,38	229,42	77,23
1.498,65	837,28	685,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Parâmetros
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	(1/12)*5%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	A*8%
C	Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado	[1+2/12+(1/12*1/3)]*8%*40%*0,90 - Fonte:
D	Aviso Prévio Trabalhado (APT) (custo não renovável, ver Notas 8 e 9)	[(7/30)+10%] /24
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D* 35,80%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D*8%*40%
TOTAL DO MÓDULO 3		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
8,41	4,98	4,98
0,67	0,40	0,40
69,44	41,09	41,09
21,59	12,77	12,77
7,73	4,57	4,57
0,69	0,41	0,41
108,53	64,22	64,22

Nota 8: Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574).

Nota 9: Considerando que no 1º ano do contrato, o percentual do APT é de 1,944% e no 2º ano, 0,194%, foram somados estes dois percentuais (custos do ano 1 e do ano 2) e a soma foi dividida por 24, resultando em 1,069% para fins de cálculo nesta planilha do custo mensal de APT em cada um dos 24 meses do contrato. Se o contrato for prorrogado, este percentual deverá ser reduzido para 0,194% a partir do 25º mês, em função de o custo de 1,069% não ser renovável (custo não renovável). Fonte:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MPMPCFP/issue/view/1520/showToc> (página 65 e

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências legais	Parâmetros
Base de cálculo: Remuneração mensal do titular (Total do Módulo 1) - Fonte: https://www.stj.jus.br/public		
A	Substituto na cobertura de Férias	1/12
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	[(1/30)x1dia]/12
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(1/30)x5dias]/12}x1,5%
D	Substituto na cob. de Ausência por Acidente de Trabalho	{[(1/30)x15dias]/12}x0,78%
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	[(1/30)x5dias]/12
F	Substituto na cob. de Afastamento Maternidade	Proporçã 0,50 Propri 0,057 "(1/12)"
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,2%
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1/12+(1/12/3)+1/12
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,2%
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	35,80%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		
4.2	Intra-jornada	
A	Intervalo Intra-jornada (não haverá reposição; será garantido intervalo mínimo de 1 hora para descanso)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.018,67	1.194,51	1.194,51
168,22	99,54	99,54
5,61	3,32	3,32
0,42	0,25	0,25
0,66	0,39	0,39
28,04	16,59	16,59
3,25	1,92	1,92
206,20	122,01	122,01
39,46	23,35	23,35
245,66	145,36	145,36
87,95	52,04	52,04
333,61	197,40	197,40

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
-	-	-

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Campus JK	Campus I
Encarregado	Porteiro	Porteiro
44 Horas	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)
Diurno	Diurno/Noturno	Diurno/Noturno

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente
4.1	Substituto nas Ausências Legais
4.2	Substituto na Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
333,61	197,40	197,40
-	-	-
333,61	197,40	197,40

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos
A	Uniformes Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
B	Equipamentos Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
D	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 5	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
58,51	58,51	58,51
17,29	14,19	14,11
16,56	16,56	16,56
92,36	89,26	89,18

Nota 10: A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação dos equipamentos e EPI foram revisados, segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação de um bem será fixada em função do prazo, durante o qual se possa esperar utilização econômica.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Parâmetros
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
A	Custos Indiretos (sobre Módulos 1 a 5) - https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico	6,0%
B	Lucro (sobre Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos) - https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico	6,79%
Tributos (sobre o valor do faturamento: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos + Lucro)		
Base de cálculo dos Tributos (antes da aplicação do Coeficiente)		
Base de cálculo dos Tributos: valor do faturamento (com a aplicação do Coeficiente)		
Total Tributos (%)		
Coeficiente (1 - % Tributos) =		
C.1	Imposto sobre Serviços (ISS) tributado em cada município	Lei municipal: Lei Complementar nº:
		Disponíveis em 23086.003569/2022-43
		Artigo da lei complementar com a alíquota ISS
		Grupo de serviços
		Serviço de incidência da alíquota do ISS
		Alíquota
		Valor (R\$)
		Cf. município:
C.2	Tributos Municipais – ISS	
C.3	Tributos Federais – PIS	1,65%
C.4	Tributos Federais – COFINS	7,60%
C.4	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C	Total Tributos (R\$)	
TOTAL DO MÓDULO 6 (A+B+C)		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
243,11	142,96	133,82
291,63	171,49	160,53
4.586,56	2.697,12	2.524,75
5.348,76	3.145,33	2.944,31
14,25%	14,25%	14,25%
0,8575	0,8575	0,8575
112/2013	112/2013	112/2013
Art. 40, item 11.02	Art. 40, item 11.02	Art. 40, item 11.02
11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,	11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,	11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,
5,0%	5,0%	5,0%
267,44	157,27	147,22
88,25	51,90	48,58
406,51	239,05	223,77
762,20	448,22	419,57
1.296,94	762,67	713,92

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Campus JK	Campus I
Encarregado	Porteiro	Porteiro
44 Horas	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)
Diurno	Diurno/Noturno	Diurno/Noturno

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
Subtotal (A+B+C+D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a)	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.018,67	1.194,51	1.194,51
1.498,65	837,28	685,09
108,53	64,22	64,22
333,61	197,40	197,40
92,36	89,26	89,18
4.051,82	2.382,67	2.230,40
1.296,94	762,67	713,92
5.348,76	3.145,34	2.944,32

VALOR POR POSTO/MÊS

5.348,76	3.145,34	2.944,32
-----------------	-----------------	-----------------

FATOR K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) = VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a) / TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	
Fator K	Fator K Geral do contrato: 2,61
Obs.: O Fator K Geral do contrato deve se situar na faixa de 3,0 a 3,5 nos contratos de limpeza/conservação com fornecimento de material, e até 2,7 nos demais (Ofício Circular AUDIN/MPU n.º 11/2006, de 15/09/06).	

Fator K do posto	Fator K do posto	Fator K do posto
2,65	2,63	2,46

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Campus JK	Campus I
Encarregado	Porteiro	Porteiro
44 Horas	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)
Diurno	Diurno/Noturno	Diurno/Noturno

7. PLANILHA DE CUSTOS DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes

Uniformes para o posto de ENCARREGADO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
4	Calça social em brim ou similar	1	43,98		175,92	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	1	77,78	0%	311,12	1	25,93
1	Cinto Social	1	24,18	0%	24,18	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	1	84,96	0%	84,96	1	7,08
4	Meia social (par)	1	5,10	0%	20,40	1	1,70
1	Sapato masculino tipo social masculino, material em couro	1	85,53	0%	85,53	1	7,13

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
14,66		
25,93		
2,02		
7,08		
1,70		
7,13		

Uniformes para o posto de PORTEIRO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
4	Calça social em brim ou similar	8	43,98	0%	1.407,36	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	8	77,78	0%	2.488,96	1	25,93
1	Cinto Social	8	24,18	0%	193,44	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	8	84,96	0%	679,68	1	7,08
4	Meia social (par)	8	5,10	0%	163,20	1	1,70
1	Sapato masculino tipo social masculino, material em couro	8	85,53	0%	684,24	1	7,13

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	14,66	14,66
	25,93	25,93
	2,02	2,02
	7,08	7,08
	1,70	1,70
	7,13	7,13

Uniformes para o posto de VIGIA

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
2	Boné ou quepe confeccionado em tecido.	16	19,35	0%	619,20	1	3,23
1	Bota coturno - feminino ou masculino em couro e material sintético	16	98,30	0%	1.572,80	1	8,19
4	Calça social em brim ou similar	16	43,98	0%	2.814,72	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	16	77,78	0%	4.977,92	1	25,93
1	Cinto social	16	24,18	0%	386,88	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	16	84,96	0%	1.359,36	1	7,08
4	Meia social (par)	16	5,10	0%	326,40	1	1,70

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

Uniformes para o posto de OPERADOR DE MONITORAMENTO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
1	Jaqueta de frio forrada	4	84,96	0%	339,84	1	7,08
2	Camiseta tipo polo 100% Algodão	4	34,86	0%	278,88	1	5,81

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

TOTAL DE UNIFORMES

58,51	58,51	58,51
-------	-------	-------

Equipamentos de proteção individual (EPI)

EPI para o posto (TODOS OS POSTOS)

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
1	Capa de chuva forrada, comprimento longo e com capuz	29	24,27	0%	703,83	1	2,02
16	Protetor solar com repelente - FPS 30 ou superior	29	10,90	0%	5.057,60	1	14,53

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2,02	2,02	2,02
14,53	14,53	14,53

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF				
		A.1. Local / Campus				
Processo nº	23086.018333/2022-10			Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Nº da Licitação / Dia / Horário				Campus JK	Campus JK	Campus I
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				Encarregado	Porteiro	Porteiro
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)				44 Horas	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)
				Diurno	Diurno/Noturno	Diurno/Noturno

TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	16,56	16,56	16,56
--	-------	-------	-------

EQUIPAMENTOS

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
--------	--------------------	------------	-----------	----------	-------------------	----------------	--------------------------------	-------------	-------------	-------------

RELÓGIO DE PONTO

1	CAMPUS JK - Relógio eletrônico de ponto	20	1.436,67	10%	1.293,00	5	1,08	1,08		
1	CAMPUS I - Relógio eletrônico de ponto	3	1.436,67	10%	1.293,00	5	7,18			7,18
1	MORADIA ESTUD. - Relógio eletrônico de ponto	4	1.436,67	10%	1.293,00	5	5,39			
1	NÚCLEO TURISMO - Relógio eletrônico de ponto	2	1.436,67	10%	1.293,00	5	10,78			

O Relógio Ponto possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).

1	ENCARREGADO - Radio comunicação - transceptor, tipo	1	696,63	20%	557,30	5	9,29	9,29		
2	PORTEIRO JK - Radio comunicação - transceptor, tipo w	3	696,63	20%	1.114,61	5	6,19		6,19	
4	VIGIA JK - Radio comunicação - transceptor, tipo walk ta	12	696,63	20%	2.229,22	5	3,10			
1	OPERADOR JK - Radio comunicação - transceptor, tipo v	4	696,63	20%	557,30	5	2,32			
2	MORADIA ESTUD. - Radio comunicação - transceptor, ti	4	696,63	20%	1.114,61	5	4,64			

Rádio de comunicação possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos, NCM 8525 (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 20% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE

8	Lanterna recarregável CREE LED XML-T6, ZOOM, 20000	9	93,48	0%	747,84	1	6,92	6,92	6,92	6,92
---	--	---	-------	----	--------	---	------	------	------	------

A Lanterna possui valor residual de 0% e depreciação em 01 ano em virtude de vida útil de 01 ano.

6	PONTO DE RONDA ELETRÔNICO - SISTEMA DE MONITO	16	878,95	10%	4.746,33	5	4,94			
---	---	----	--------	-----	----------	---	------	--	--	--

O Ponto de ronda eletrônico possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	17,29	14,19	14,11
-----------------------	-------	-------	-------

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Núcleo de Turismo	Campus JK
Vigia	Vigia	Vigia
30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	12 X 36	12 X 36
Diurno/Noturno	Noturno	Diurno

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Município/UF e Local/Campus
B	Nº de meses de execução contratual

Conforme itens A e A.1 acima
24 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Serv. técnico terceirizado de vigias, porteiros e operadores de monitoramento		
Unidade de medida	Posto de trabalho	Total
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Nº de Postos de trabalho	18
	Nº de Empregados por Posto	
	Nº de Empregados	29

4	1	4
1	2	2
4	2	8

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados composição dos custos referente à mão de obra	Link (MTE) consulta CCT
1	Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha
2	Convenção Coletiva (adotada nesta planilha pela UFVJM para fins de cálculo dos custos e formação de preços)
	Nº registro MTE:
	Celebrado entre: Sindicato dos Empregados: Sindicato do Empregador:
	Natureza da convenção coletiva:
	Data base da categoria (dia/mês/ano):
3	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
4	Turno
5	Dias de trabalho semanal (dias por semana)
6	Salário Normativo da Categoria Profissional
7	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
8	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

MG001277/2022	MG001277/2022	MG001277/2022
SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG	SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG	SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG
Convenção	Convenção	Convenção
01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022
Vigia	Vigia	Vigia
6 Horas 17:00h às 23:00h (seg a SEX)	12 X 36 18:00h às 06:00h	12 X 36 06:00h às 18:00h
Diurno/Noturno	Noturno	Diurno
5	12 X 36	12 X 36
1.684,96 220 (C.H. de ref.)	1.684,96 220 (C.H. de ref.)	1.684,96 220 (C.H. de ref.)
Vigia CCT cláusula 3ª	Vigia CCT cláusula 3ª	Vigia CCT cláusula 3ª
5174-20	5174-20	5174-20

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
	Parâmetros
	Carga horária mensal de trabalho (horas)
	Horas noturnas (trabalhadas de 22:00 às 5:00h) para o Adicional Noturno (horas/dia)
	Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)
	Adicional da hora noturna (%)
	Dias de trabalho no mês, para cálculo de Adicional Noturno e Vale Transporte (dias)
A	Salário-Base
B	Adicional de Periculosidade (não há)
C	Adicional Noturno (entre 22h e 5h)
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) dias út+sáb (média): 25 dom+fer.(méd.): 5 dias
F	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
150 Horas	220	220
1,00 hora(s)	7,00 hora(s)	
0,14 hora(s)	1,00 hora(s)	
20,0%	20,0%	
21,7 dias	15,22 dias	15,22 dias
1.148,84	1.684,96	1.684,96
33,30	163,18	-
4,76	23,31	-
7,61	0 (ver Nota 2)	-
1.194,51	1.871,45	1.684,96

Nota 1: Os custos indicados pelo licitante na proposta para o Módulo 1 - Composição da Remuneração - deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.

Nota 2: A compensação do Descanso Semanal Remunerado (DSR) para a jornada 12x36 encontra-se prevista na CLT, parágrafo único do art. 59-A (Reforma Trabalhista), que estabelece que "a remuneração mensal pactuada [...] **abrange** os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Núcleo de Turismo	Campus JK
Vigia	Vigia	Vigia
30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	12 X 36	12 X 36
Diurno/Noturno	Noturno	Diurno

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Parâmetros
A	13º (décimo terceiro) Salário	1/12 8,33%
B	Férias (ver Nota 3)	0 (contrato 24 meses) 0,00%
C	Adicional de Férias (1/3 de Férias)	(1/12)/3 2,78%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		11,11%

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
99,54	155,95	140,41
-	-	-
33,18	51,98	46,80
132,72	207,93	187,21

Nota 3: Para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão dessa rubrica "Férias" do Mód. 2.1 pois o custo das férias indenizadas que ocorre na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Mód. 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, já que efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não foi necessário contratar um substituto no 3º ano porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Mód.4 no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Fontes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente->

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Parâmetros
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT CNAE (SEI 0780104 ou http://sa.previdencia.gov.br) 78.20-5 Locação de mão-de-obra tempo	2,00%
D	SESC ou Sesi	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		35,80%

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.327,23	2.079,38	1.872,17
265,45	415,88	374,43
33,18	51,98	46,80
26,54	41,59	37,44
19,91	31,19	28,08
13,27	20,79	18,72
7,96	12,48	11,23
2,65	4,16	3,74
106,18	166,35	149,77
475,14	744,42	670,21

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Parâmetros
Tarifa do transporte coletivo no município		
Quantidade de vales-transporte fornecidos por dia de trabalho		
Horários dos ônibus nos campi: https://portal.ufvjm.edu.br/comunidade/horarios-de-onibus		
Parcela do custo de vale-transporte suportada pelo beneficiário (% sobre salário-base) - Fonte: art. 115 do De		
Distância entre o local de trabalho e a região central do município (ida e volta) Preço litro gasolina: R\$4,90		
Valor deslocamento a ser ressarcido ao empregado (12x36 e 6H) por dia de trabalho (Distância / Consumo x Preço)		
Valor do Auxílio Alimentação ao empregado (se carga horária igual ou superior a 190 horas mensais, cf. CCT)		
Participação da empresa no valor do Auxílio Alimentação		
Base de cálculo para o Seguro de Vida (Morte/Invalidez)		
A	Vale-Transporte - Cap. XIII do Dec. 10.854/2021	
B	(-) Desconto transporte do funcionário - Art. 114 e 115 do Dec. 10.854/2021	
C	Ressarcimento (ao empregado) de despesas de deslocamento (ver Notas 4, 5, 6 e 7)	7 Km/litro
Obs.: Não se aplica desconto de 6% (vale transporte) para ressarcimento de despesa de deslocamento		
D	Auxílio Alimentação: Ticket Alimentação/Refeição	
E	Seguro de Vida (Morte/Invalidez) - 0,00950% cf. Caderno de Logística serviços de vigilância	0,009500%
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.	Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.	Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.
15,0 Km	5,0 Km	15,0 Km
R\$ 10,50/dia trab.	R\$ 3,50/dia trab.	R\$ 10,50/dia trab.
	21,50	21,50
	80,0%	80,0%
11.984,00	11.984,00	11.984,00
228,28	53,27	159,80
0 (não há cf. CCT)	261,76	261,76
1,14	1,14	1,14
229,42	316,17	422,70

Nota 4: A CCT referenciada estabelece em sua cláusula 10ª que "faculta-se as empresas pagar o valor do vale-transporte em dinheiro a seus empregados de forma destacada como "Benefício de Transporte", valor correspondente à antecipação para deslocamento residência-trabalho e vice-versa".

Nota 5: O parágrafo único do art. 110 do Decreto nº 10.854/2021, estabelece que "Nas hipóteses de indisponibilidade operacional da empresa operadora e de falta ou insuficiência de estoque de vale-transporte [...], o beneficiário será ressarcido pelo empregador na folha de pagamento imediata quanto à parcela correspondente, quando tiver efetuado a despesa para o seu deslocamento por conta própria".

Nota 6: Não obstante o caput do art. 110 do Decreto nº 10.854, a Jurisprudência entende que, por força do art. 7º, inciso XXVI da CF/88 (reconhecimento dos acordos e convenções coletivas), uma vez estipulado na convenção coletiva da categoria, respeitado os limites determinados por lei e a não vinculação ao salário, conforme a CCT, o vale-transporte e despesas de deslocamento podem ser pagos em dinheiro.

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Núcleo de Turismo	Campus JK
Vigia	Vigia	Vigia
30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	12 X 36	12 X 36
Diurno/Noturno	Noturno	Diurno

Nota 7: Para o cálculo do custo com Ressarcimento de despesa de deslocamento, foram considerados: as distâncias de 7,5 e 2,5 Km entre o centro do município de Diamantina e o Campus JK e Moradia, respectivamente; a quantidade de duas viagens (ida e volta) nestes trajetos; o consumo médio de gasolina por veículo de passeio em 7 Km/litro; e o preço médio do litro da gasolina comum (R\$ 4,90), conforme pesquisa realizada no portal da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
132,72	207,93	187,21
475,14	744,42	670,21
229,42	316,17	422,70
837,28	1.268,52	1.280,12

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Parâmetros
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	(1/12)*5% 0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	A*8% 0,033%
C	Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado $[1+2/12+(1/12*1/3)]*8%*40%*0,90$ - Fonte:	3,440%
D	Aviso Prévio Trabalhado (APT) (custo não renovável, ver Notas 8 e 9)	$[(7/30)+10%] / 24$ 1,069%
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D* 35,80% 0,383%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D*8%*40% 0,034%
TOTAL DO MÓDULO 3		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4,98	7,80	7,02
0,40	0,62	0,56
41,09	64,38	57,96
12,77	20,01	18,02
4,57	7,17	6,45
0,41	0,64	0,58
64,22	100,62	90,59

Nota 8: Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574).

Nota 9: Considerando que no 1º ano do contrato, o percentual do APT é de 1,944% e no 2º ano, 0,194%, foram somados estes dois percentuais (custos do ano 1 e do ano 2) e a soma foi dividida por 24, resultando em 1,069% para fins de cálculo nesta planilha do custo mensal de APT em cada um dos 24 meses do contrato. Se o contrato for prorrogado, este percentual deverá ser reduzido para 0,194% a partir do 25º mês, em função de o custo de 1,069% não ser renovável (custo não renovável). Fonte:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MPMPCFP/issue/view/1520/showToc> (página 65 e

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências legais	Parâmetros
Base de cálculo: Remuneração mensal do titular (Total do Módulo 1) - Fonte: https://www.stj.jus.br/public		
A	Substituto na cobertura de Férias	1/12 8,333%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	$[(1/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$ 0,278%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	$\{[(1/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$ 0,021%
D	Substituto na cob. de Ausência por Acidente de Trabalho	$\{[(1/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$ 0,033%
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	$[(1/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$ 1,389%
F	Substituto na cob. de Afastamento Maternidade	Proporçã 0,50 Prop. 0,057 "(1/12)" 0,161%
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,2%
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	$1/12+(1/12/3)+1/12$ 19,44% 1,955%
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,2%
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	35,80% 4,4%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		
4.2	Intra-jornada	
A	Intervalo Intra-jornada (não haverá reposição; será garantido intervalo mínimo de 1 hora para descanso)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.194,51	1.871,45	1.684,96
99,54	155,95	140,41
3,32	5,20	4,68
0,25	0,39	0,35
0,39	0,61	0,55
16,59	25,99	23,40
1,92	3,01	2,71
122,01	191,15	172,10
23,35	36,58	32,94
145,36	227,73	205,04
52,04	81,53	73,40
197,40	309,26	278,44

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
-	-	-

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Núcleo de Turismo	Campus JK
Vigia	Vigia	Vigia
30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	12 X 36	12 X 36
Diurno/Noturno	Noturno	Diurno

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente
4.1	Substituto nas Ausências Legais
4.2	Substituto na Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
197,40	309,26	278,44
-	-	-
197,40	309,26	278,44

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos
A	Uniformes Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
B	Equipamentos Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
D	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 5	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
62,80	62,80	62,80
16,04	22,64	9,12
16,56	16,56	16,56
95,40	102,00	88,48

Nota 10: A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação dos equipamentos e EPI foram revisados, segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação de um bem será fixada em função do prazo, durante o qual se possa esperar utilização econômica.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Parâmetros
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
A	Custos Indiretos (sobre Módulos 1 a 5) - https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico	6,0%
B	Lucro (sobre Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos) - https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico	6,79%
C	Tributos (sobre o valor do faturamento: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos + Lucro)	
	Base de cálculo dos Tributos (antes da aplicação do Coeficiente)	
	Base de cálculo dos Tributos: valor do faturamento (com a aplicação do Coeficiente)	
	Total Tributos (%)	
C.1	Coeficiente (1 - % Tributos) =	
	Lei municipal:	Lei Complementar nº:
	Disponíveis em 23086.003569/2022-43	
	Artigo da lei complementar com a alíquota ISS	
	Grupo de serviços	
	Serviço de incidência da alíquota do ISS	
	Alíquota	Cf. município:
	Valor (R\$)	
C.2	Tributos Federais – PIS	1,65%
C.3	Tributos Federais – COFINS	7,60%
C.4	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C	Total Tributos (R\$)	
TOTAL DO MÓDULO 6 (A+B+C)		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
143,33	219,11	205,36
171,93	262,84	246,34
2.704,07	4.133,80	3.874,29
3.153,43	4.820,76	4.518,12
14,25%	14,25%	14,25%
0,8575	0,8575	0,8575
112/2013	112/2013	112/2013
Art. 40, item 11.02	Art. 40, item 11.02	Art. 40, item 11.02
11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,	11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,	11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,
5,0%	5,0%	5,0%
157,67	241,04	225,91
52,03	79,54	74,55
239,66	366,38	343,38
449,36	686,96	643,84
764,62	1.168,91	1.095,54

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF	Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
		A.1. Local / Campus	Campus JK	Núcleo de Turismo	Campus JK
Processo nº	23086.018333/2022-10		Vigia	Vigia	Vigia
Nº da Licitação / Dia / Horário			30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	12 X 36	12 X 36
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			Diurno/Noturno	Noturno	Diurno
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)					

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.194,51	1.871,45	1.684,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		837,28	1.268,52	1.280,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		64,22	100,62	90,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		197,40	309,26	278,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		95,40	102,00	88,48
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.388,81	3.651,85	3.422,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		764,62	1.168,91	1.095,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a)			3.153,43	4.820,76	4.518,13

VALOR POR POSTO/MÊS	3.153,43	9.641,52	9.036,26
---------------------	----------	----------	----------

FATOR K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) = VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a) / TOTAL DO MÓDULO 1 (b)		Fator K do posto	Fator K do posto	Fator K do posto
Fator K	Fator K Geral do contrato: 2,61	2,64	2,58	2,68

Obs.: O Fator K Geral do contrato deve se situar na faixa de 3,0 a 3,5 nos contratos de limpeza/conservação com fornecimento de material, e até 2,7 nos demais (Ofício Circular AUDIN/MPU n.º 11/2006, de 15/09/06).

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Campus JK	Núcleo de Turismo	Campus JK
Vigia	Vigia	Vigia
30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	12 X 36	12 X 36
Diurno/Noturno	Noturno	Diurno

7. PLANILHA DE CUSTOS DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes

Uniformes para o posto de ENCARREGADO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
4	Calça social em brim ou similar	1	43,98		175,92	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	1	77,78	0%	311,12	1	25,93
1	Cinto Social	1	24,18	0%	24,18	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	1	84,96	0%	84,96	1	7,08
4	Meia social (par)	1	5,10	0%	20,40	1	1,70
1	Sapato masculino tipo social masculino, material sintético	1	85,53	0%	85,53	1	7,13

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

Uniformes para o posto de PORTEIRO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
4	Calça social em brim ou similar	8	43,98	0%	1.407,36	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	8	77,78	0%	2.488,96	1	25,93
1	Cinto Social	8	24,18	0%	193,44	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	8	84,96	0%	679,68	1	7,08
4	Meia social (par)	8	5,10	0%	163,20	1	1,70
1	Sapato masculino tipo social masculino, material sintético	8	85,53	0%	684,24	1	7,13

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

Uniformes para o posto de VIGIA

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
2	Boné ou quepe confeccionado em tecido.	16	19,35	0%	619,20	1	3,23
1	Bota coturno - feminino ou masculino em couro e sola de borracha	16	98,30	0%	1.572,80	1	8,19
4	Calça social em brim ou similar	16	43,98	0%	2.814,72	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	16	77,78	0%	4.977,92	1	25,93
1	Cinto social	16	24,18	0%	386,88	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	16	84,96	0%	1.359,36	1	7,08
4	Meia social (par)	16	5,10	0%	326,40	1	1,70

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3,23	3,23	3,23
8,19	8,19	8,19
14,66	14,66	14,66
25,93	25,93	25,93
2,02	2,02	2,02
7,08	7,08	7,08
1,70	1,70	1,70

Uniformes para o posto de OPERADOR DE MONITORAMENTO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
1	Jaqueta de frio forrada	4	84,96	0%	339,84	1	7,08
2	Camiseta tipo polo 100% Algodão	4	34,86	0%	278,88	1	5,81

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

TOTAL DE UNIFORMES

62,80	62,80	62,80
-------	-------	-------

Equipamentos de proteção individual (EPI)

EPI para o posto (TODOS OS POSTOS)

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
1	Capa de chuva forrada, comprimento longo e com capuz	29	24,27	0%	703,83	1	2,02
16	Protetor solar com repelente - FPS 30 ou superior	29	10,90	0%	5.057,60	1	14,53

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2,02	2,02	2,02
14,53	14,53	14,53

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF		Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
		A.1. Local / Campus		Campus JK	Núcleo de Turismo	Campus JK
Processo nº	23086.018333/2022-10			Vigia	Vigia	Vigia
Nº da Licitação / Dia / Horário				30 Horas (150H / mês) 17 às 23:00h (seg a SEX)	12 X 36	12 X 36
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				Diurno/Noturno	Noturno	Diurno
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)						

TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	16,56	16,56	16,56
--	-------	-------	-------

EQUIPAMENTOS

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
--------	--------------------	------------	-----------	----------	-------------------	----------------	--------------------------------	-------------	-------------	-------------

RELÓGIO DE PONTO

1	CAMPUS JK - Relógio eletrônico de ponto	20	1.436,67	10%	1.293,00	5	1,08	1,08		1,08
1	CAMPUS I - Relógio eletrônico de ponto	3	1.436,67	10%	1.293,00	5	7,18			
1	MORADIA ESTUD. - Relógio eletrônico de ponto	4	1.436,67	10%	1.293,00	5	5,39			
1	NÚCLEO TURISMO - Relógio eletrônico de ponto	2	1.436,67	10%	1.293,00	5	10,78		10,78	

O Relógio Ponto possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).

1	ENCARREGADO - Radio comunicação - transceptor, tipo	1	696,63	20%	557,30	5	9,29			
2	PORTEIRO JK - Radio comunicação - transceptor, tipo w	3	696,63	20%	1.114,61	5	6,19			
4	VIGIA JK - Radio comunicação - transceptor, tipo walk ta	12	696,63	20%	2.229,22	5	3,10	3,10		3,10
1	OPERADOR JK - Radio comunicação - transceptor, tipo v	4	696,63	20%	557,30	5	2,32			
2	MORADIA ESTUD. - Radio comunicação - transceptor, ti	4	696,63	20%	1.114,61	5	4,64			

Rádio de comunicação possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos, NCM 8525 (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 20% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE

8	Lanterna recarregável CREE LED XML-T6, ZOOM, 20000	9	93,48	0%	747,84	1	6,92	6,92	6,92	
---	--	---	-------	----	--------	---	------	------	------	--

A Lanterna possui valor residual de 0% e depreciação em 01 ano em virtude de vida útil de 01 ano.

6	PONTO DE RONDA ELETRÔNICO - SISTEMA DE MONITO	16	878,95	10%	4.746,33	5	4,94	4,94	4,94	4,94
---	---	----	--------	-----	----------	---	------	------	------	------

O Ponto de ronda eletrônico possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	16,04	22,64	9,12
-----------------------	-------	-------	------

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus I
Vigia	Porteiro	Porteiro
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Diurno

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Município/UF e Local/Campus
B	Nº de meses de execução contratual

Conforme itens A e A.1 acima
24 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Serv. técnico terceirizado de vigias, porteiros e operadores de monitoramento		
Unidade de medida	Posto de trabalho	Total
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Nº de Postos de trabalho	18
	Nº de Empregados por Posto	
	Nº de Empregados	29

1	1	1
2	2	2
2	2	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados composição dos custos referente à mão de obra	Link (MTE) consulta CCT
1	Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha
2	Convenção Coletiva (adotada nesta planilha pela UFVJM para fins de cálculo dos custos e formação de preços)
	Nº registro MTE:
	Celebrado entre: Sindicato dos Empregados: Sindicato do Empregador:
	Natureza da convenção coletiva:
	Data base da categoria (dia/mês/ano):
3	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
4	Turno
5	Dias de trabalho semanal (dias por semana)
6	Salário Normativo da Categoria Profissional
7	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
8	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

MG001277/2022	MG001277/2022	MG001277/2022
SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG	SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG	SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG
Convenção	Convenção	Convenção
01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022
Vigia	Porteiro	Porteiro
12 X 36	12 X 36	12 X 36
06:00h às 18:00h	06:00h às 18:00h	06:00h às 18:00h
Diurno	Diurno	Diurno
12 X 36	12 X 36	12 X 36
1.684,96	1.684,96	1.684,96
220 (C.H. de ref.)	220 (C.H. de ref.)	220 (C.H. de ref.)
Vigia	Porteiro	Porteiro
CCT cláusula 3ª	CCT cláusula 3ª	CCT cláusula 3ª
5174-20	5174-10	5174-10

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
	Parâmetros
	Carga horária mensal de trabalho (horas)
	Horas noturnas (trabalhadas de 22:00h às 5:00h) para o Adicional Noturno (horas/dia)
	Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)
	Adicional da hora noturna (%)
	Dias de trabalho no mês, para cálculo de Adicional Noturno e Vale Transporte (dias)
A	Salário-Base
B	Adicional de Periculosidade (não há)
C	Adicional Noturno (entre 22h e 5h)
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR)
	dias út+sáb (média): 25 dom+fer.(méd.): 5 dias
F	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
220	220	220
15,22 dias	15,22 dias	15,22 dias
1.684,96	1.684,96	1.684,96
-	-	-
-	-	-
-	-	-
1.684,96	1.684,96	1.684,96

Nota 1: Os custos indicados pelo licitante na proposta para o Módulo 1 - Composição da Remuneração - deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.

Nota 2: A compensação do Descanso Semanal Remunerado (DSR) para a jornada 12x36 encontra-se prevista na CLT, parágrafo único do art. 59-A (Reforma Trabalhista), que estabelece que "a remuneração mensal pactuada [...] abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus I
Vigia	Porteiro	Porteiro
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Diurno

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Parâmetros
A	13º (décimo terceiro) Salário	1/12 8,33%
B	Férias (ver Nota 3)	0 (contrato 24 meses) 0,00%
C	Adicional de Férias (1/3 de Férias)	(1/12)/3 2,78%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		11,11%

Nota 3: Para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão dessa rubrica "Férias" do Mód. 2.1 pois o custo das férias indenizadas que ocorre na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Mód. 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, já que efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não foi necessário contratar um substituto no 3º ano porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Mód.4 no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Fontes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agents>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Parâmetros
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT CNAE (SEI 0780104 ou http://sa.previdencia.gov.br) 78.20-5 Locação de mão-de-obra tempo	2,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		35,80%

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Parâmetros
Tarifa do transporte coletivo no município		
Quantidade de vales-transporte fornecidos por dia de trabalho		
Horários dos ônibus nos campi: https://portal.ufvjm.edu.br/comunidade/horarios-de-onibus		
Parcela do custo de vale-transporte suportada pelo beneficiário (% sobre salário-base) - Fonte: art. 115 do Dec. 10.854/2021		
Distância entre o local de trabalho e a região central do município (ida e volta) Preço litro gasolina: R\$4,90		
Valor deslocamento a ser ressarcido ao empregado (12x36 e 6H) por dia de trabalho (Distância / Consumo x Preço)		
Valor do Auxílio Alimentação ao empregado (se carga horária igual ou superior a 190 horas mensais, cf. CCT)		
Participação da empresa no valor do Auxílio Alimentação		
Base de cálculo para o Seguro de Vida (Morte/Invalidez)		
A	Vale-Transporte - Cap. XIII do Dec. 10.854/2021	
B	(-) Desconto transporte do funcionário - Art. 114 e 115 do Dec. 10.854/2021	
C	Ressarcimento (ao empregado) de despesas de deslocamento (ver Notas 4, 5, 6 e 7)	7 Km/litro
Obs.: Não se aplica desconto de 6% (vale transporte) para ressarcimento de despesa de deslocamento		
D	Auxílio Alimentação: Ticket Alimentação/Refeição	
E	Seguro de Vida (Morte/Invalidez) - 0,00950% cf. Caderno de Logística serviços de vigilância	0,009500%
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		

Nota 4: A CCT referenciada estabelece em sua cláusula 10ª que "faculta-se as empresas pagar o valor do vale-transporte em dinheiro a seus empregados de forma destacada como "Benefício de Transporte", valor correspondente à antecipação para deslocamento residência-trabalho e vice-versa".

Nota 5: O parágrafo único do art. 110 do Decreto nº 10.854/2021, estabelece que "Nas hipóteses de indisponibilidade operacional da empresa operadora e de falta ou insuficiência de estoque de vale-transporte [...], o beneficiário será ressarcido pelo empregador na folha de pagamento imediata quanto à parcela correspondente, quando tiver efetuado a despesa para o seu deslocamento por conta própria".

Nota 6: Não obstante o caput do art. 110 do Decreto nº 10.854, a Jurisprudência entende que, por força do art. 7º, inciso XXVI da CF/88 (reconhecimento dos acordos e convenções coletivas), uma vez estipulado na convenção coletiva da categoria, respeitado os limites determinados por lei e a não vinculação ao salário, conforme a CCT, o vale-transporte e despesas de deslocamento podem ser pagos em dinheiro.

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
140,41	140,41	140,41
-	-	-
46,80	46,80	46,80
187,21	187,21	187,21

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.872,17	1.872,17	1.872,17
374,43	374,43	374,43
46,80	46,80	46,80
37,44	37,44	37,44
28,08	28,08	28,08
18,72	18,72	18,72
11,23	11,23	11,23
3,74	3,74	3,74
149,77	149,77	149,77
670,21	670,21	670,21

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.	Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.	Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.
5,0 Km	15,0 Km	5,0 Km
R\$ 3,50/dia trab.	R\$ 10,50/dia trab.	R\$ 3,50/dia trab.
21,50	21,50	21,50
80,0%	80,0%	80,0%
11.984,00	11.984,00	11.984,00
53,27	159,80	53,27
261,76	261,76	261,76
1,14	1,14	1,14
316,17	422,70	316,17

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus I
Vigia	Porteiro	Porteiro
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Diurno

Nota 7: Para o cálculo do custo com Ressarcimento de despesa de deslocamento, foram considerados: as distâncias de 7,5 e 2,5 Km entre o centro do município de Diamantina e o Campus JK e Moradia, respectivamente; a quantidade de duas viagens (ida e volta) nestes trajetos; o consumo médio de gasolina por veículo de passeio em 7 Km/litro; e o preço médio do litro da gasolina comum (R\$ 4,90), conforme pesquisa realizada no portal da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
187,21	187,21	187,21
670,21	670,21	670,21
316,17	422,70	316,17
1.173,59	1.280,12	1.173,59

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Parâmetros
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	(1/12)*5% 0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	A*8% 0,033%
C	Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado $[1+2/12+(1/12*1/3)]*8%*40%*0,90$ - Fonte:	3,440%
D	Aviso Prévio Trabalhado (APT) (custo não renovável, ver Notas 8 e 9) $[(7/30)+10%]/24$	1,069%
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado -	D* 35,80% 0,383%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D*8%*40% 0,034%
TOTAL DO MÓDULO 3		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
7,02	7,02	7,02
0,56	0,56	0,56
57,96	57,96	57,96
18,02	18,02	18,02
6,45	6,45	6,45
0,58	0,58	0,58
90,59	90,59	90,59

Nota 8: Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574).

Nota 9: Considerando que no 1º ano do contrato, o percentual do APT é de 1,944% e no 2º ano, 0,194%, foram somados estes dois percentuais (custos do ano 1 e do ano 2) e a soma foi dividida por 24, resultando em 1,069% para fins de cálculo nesta planilha do custo mensal de APT em cada um dos 24 meses do contrato. Se o contrato for prorrogado, este percentual deverá ser reduzido para 0,194% a partir do 25º mês, em função de o custo de 1,069% não ser renovável (custo não renovável). Fonte:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MPMPCFP/issue/view/1520/showToc> (página 65 e

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências legais	Parâmetros
Base de cálculo: Remuneração mensal do titular (Total do Módulo 1) - Fonte: https://www.stj.jus.br/public		
A	Substituto na cobertura de Férias	1/12 8,333%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	$[(1/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$ 0,278%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	$\{[(1/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$ 0,021%
D	Substituto na cob. de Ausência por Acidente de Trabalho	$\{[(1/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$ 0,033%
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	$[(1/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$ 1,389%
F	Substituto na cob. de Afastamento Maternidade	Proporçã 0,50 Prop. 0,057 "(1/12)" 0,161%
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,2%
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição $1/12+(1/12/3)+$ (exceto licença maternidade) $1/12$	19,44% 1,955%
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,2%
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	35,80% 4,4%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		
4.2	Intra-jornada	
A	Intervalo Intra-jornada (não haverá reposição; será garantido intervalo mínimo de 1 hora para descanso)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.684,96	1.684,96	1.684,96
140,41	140,41	140,41
4,68	4,68	4,68
0,35	0,35	0,35
0,55	0,55	0,55
23,40	23,40	23,40
2,71	2,71	2,71
172,10	172,10	172,10
32,94	32,94	32,94
205,04	205,04	205,04
73,40	73,40	73,40
278,44	278,44	278,44

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
-	-	-

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus I
Vigia	Porteiro	Porteiro
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Diurno

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente
4.1	Substituto nas Ausências Legais
4.2	Substituto na Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
278,44	278,44	278,44
-	-	-
278,44	278,44	278,44

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos
A	Uniformes Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
B	Equipamentos Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
D	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 5	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
62,80	58,51	58,51
14,98	7,27	7,18
16,56	16,56	16,56
94,34	82,34	82,25

Nota 10: A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação dos equipamentos e EPI foram revisados, segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação de um bem será fixada em função do prazo, durante o qual se possa esperar utilização econômica.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Parâmetros
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
A	Custos Indiretos (sobre Módulos 1 a 5) - https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico	6,0%
B	Lucro (sobre Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos) - https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico	6,79%
C	Tributos (sobre o valor do faturamento: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos + Lucro)	
	Base de cálculo dos Tributos (antes da aplicação do Coeficiente)	
	Base de cálculo dos Tributos: valor do faturamento (com a aplicação do Coeficiente)	
	Total Tributos (%)	
C.1	Coeficiente (1 - % Tributos) =	
	Lei municipal:	Lei Complementar nº:
	Disponíveis em 23086.003569/2022-43	
	Artigo da lei complementar com a alíquota ISS	
	Grupo de serviços	
C.1	Serviço de incidência da alíquota do ISS	
	Alíquota	Cf. município:
	Tributos Municipais – ISS	Valor (R\$)
C.2	Tributos Federais – PIS	1,65%
C.3	Tributos Federais – COFINS	7,60%
C.4	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C	Total Tributos (R\$)	
TOTAL DO MÓDULO 6 (A+B+C)		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
199,32	204,99	198,59
239,09	245,90	238,22
3.760,33	3.867,34	3.746,64
4.385,22	4.510,02	4.369,26
14,25%	14,25%	14,25%
0,8575	0,8575	0,8575
112/2013	112/2013	112/2013
Art. 40, item 11.02	Art. 40, item 11.02	Art. 40, item 11.02
11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,	11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,	11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,
5,0%	5,0%	5,0%
219,26	225,50	218,46
72,36	74,42	72,09
333,28	342,76	332,06
624,90	642,68	622,61
1.063,31	1.093,57	1.059,42

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF	Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
		A.1. Local / Campus	Moradia Estudantil	Campus JK	Campus I
Processo nº	23086.018333/2022-10		Vigia	Porteiro	Porteiro
Nº da Licitação / Dia / Horário			12 X 36	12 X 36	12 X 36
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			Diurno	Diurno	Diurno
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)					

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.684,96	1.684,96	1.684,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.173,59	1.280,12	1.173,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		90,59	90,59	90,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		278,44	278,44	278,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		94,34	82,34	82,25
Subtotal (A+B+C+D+E)			3.321,92	3.416,45	3.309,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.063,31	1.093,57	1.059,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a)			4.385,23	4.510,02	4.369,25

VALOR POR POSTO/MÊS	8.770,46	9.020,04	8.738,50
----------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

FATOR K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) = VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a) / TOTAL DO MÓDULO 1 (b)		Fator K do posto	Fator K do posto	Fator K do posto
Fator K	Fator K Geral do contrato: 2,61	2,60	2,68	2,59

Obs.: O Fator K Geral do contrato deve se situar na faixa de 3,0 a 3,5 nos contratos de limpeza/conservação com fornecimento de material, e até 2,7 nos demais (Ofício Circular AUDIN/MPU n.º 11/2006, de 15/09/06).

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus I
Vigia	Porteiro	Porteiro
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Diurno

7. PLANILHA DE CUSTOS DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes

Uniformes para o posto de ENCARREGADO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
4	Calça social em brim ou similar	1	43,98		175,92	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	1	77,78	0%	311,12	1	25,93
1	Cinto Social	1	24,18	0%	24,18	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	1	84,96	0%	84,96	1	7,08
4	Meia social (par)	1	5,10	0%	20,40	1	1,70
1	Sapato masculino tipo social masculino, material em couro	1	85,53	0%	85,53	1	7,13

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

Uniformes para o posto de PORTEIRO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
4	Calça social em brim ou similar	8	43,98	0%	1.407,36	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	8	77,78	0%	2.488,96	1	25,93
1	Cinto Social	8	24,18	0%	193,44	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	8	84,96	0%	679,68	1	7,08
4	Meia social (par)	8	5,10	0%	163,20	1	1,70
1	Sapato masculino tipo social masculino, material em couro	8	85,53	0%	684,24	1	7,13

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	14,66	14,66
	25,93	25,93
	2,02	2,02
	7,08	7,08
	1,70	1,70
	7,13	7,13

Uniformes para o posto de VIGIA

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
2	Boné ou quepe confeccionado em tecido.	16	19,35	0%	619,20	1	3,23
1	Bota coturno - feminino ou masculino em couro e sola de borracha	16	98,30	0%	1.572,80	1	8,19
4	Calça social em brim ou similar	16	43,98	0%	2.814,72	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	16	77,78	0%	4.977,92	1	25,93
1	Cinto social	16	24,18	0%	386,88	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	16	84,96	0%	1.359,36	1	7,08
4	Meia social (par)	16	5,10	0%	326,40	1	1,70

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3,23		
8,19		
14,66		
25,93		
2,02		
7,08		
1,70		

Uniformes para o posto de OPERADOR DE MONITORAMENTO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
1	Jaqueta de frio forrada	4	84,96	0%	339,84	1	7,08
2	Camiseta tipo polo 100% Algodão	4	34,86	0%	278,88	1	5,81

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

TOTAL DE UNIFORMES

62,80	58,51	58,51
-------	-------	-------

Equipamentos de proteção individual (EPI)

EPI para o posto (TODOS OS POSTOS)

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
1	Capa de chuva forrada, comprimento longo e com forro	29	24,27	0%	703,83	1	2,02
16	Protetor solar com repelente - FPS 30 ou superior	29	10,90	0%	5.057,60	1	14,53

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2,02	2,02	2,02
14,53	14,53	14,53

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF		
		A.1. Local / Campus		
Processo nº	23086.018333/2022-10			
Nº da Licitação / Dia / Horário				
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)				

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus I
Vigia	Porteiro	Porteiro
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Diurno

TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	16,56	16,56	16,56
--	-------	-------	-------

EQUIPAMENTOS

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
--------	--------------------	------------	-----------	----------	-------------------	----------------	--------------------------------	-------------	-------------	-------------

RELÓGIO DE PONTO

1	CAMPUS JK - Relógio eletrônico de ponto	20	1.436,67	10%	1.293,00	5	1,08		1,08	
1	CAMPUS I - Relógio eletrônico de ponto	3	1.436,67	10%	1.293,00	5	7,18			7,18
1	MORADIA ESTUD. - Relógio eletrônico de ponto	4	1.436,67	10%	1.293,00	5	5,39	5,39		
1	NÚCLEO TURISMO - Relógio eletrônico de ponto	2	1.436,67	10%	1.293,00	5	10,78			

O Relógio Ponto possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).

1	ENCARREGADO - Radio comunicação - transceptor, tipo	1	696,63	20%	557,30	5	9,29			
2	PORTEIRO JK - Radio comunicação - transceptor, tipo w	3	696,63	20%	1.114,61	5	6,19		6,19	
4	VIGIA JK - Radio comunicação - transceptor, tipo walk ta	12	696,63	20%	2.229,22	5	3,10			
1	OPERADOR JK - Radio comunicação - transceptor, tipo v	4	696,63	20%	557,30	5	2,32			
2	MORADIA ESTUD. - Radio comunicação - transceptor, ti	4	696,63	20%	1.114,61	5	4,64	4,64		

Rádio de comunicação possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos, NCM 8525 (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 20% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE

8	Lanterna recarregável CREE LED XML-T6, ZOOM, 20000	9	93,48	0%	747,84	1	6,92			
---	--	---	-------	----	--------	---	------	--	--	--

A Lanterna possui valor residual de 0% e depreciação em 01 ano em virtude de vida útil de 01 ano.

6	PONTO DE RONDA ELETRÔNICO - SISTEMA DE MONITO	16	878,95	10%	4.746,33	5	4,94	4,94		
---	---	----	--------	-----	----------	---	------	------	--	--

O Ponto de ronda eletrônico possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	14,98	7,27	7,18
-----------------------	-------	------	------

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus JK
Porteiro	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Noturno

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Município/UF e Local/Campus
B	Nº de meses de execução contratual

Conforme itens A e A.1 acima
24 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Serv. técnico terceirizado de vigias, porteiros e operadores de monitoramento		
Unidade de medida	Posto de trabalho	Total
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Nº de Postos de trabalho	18
	Nº de Empregados por Posto	
	Nº de Empregados	29

1	1	1
2	2	2
2	2	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados composição dos custos referente à mão de obra	Link (MTE) consulta CCT
1	Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha Licitante, informe aqui
2	Convenção Coletiva (adotada nesta planilha pela UFVJM para fins de cálculo dos custos e formação de preços)
	Nº registro MTE:
	Celebrado entre: Sindicato dos Empregados: Sindicato do Empregador:
	Natureza da convenção coletiva: Data base da categoria (dia/mês/ano):
3	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
4	Turno
5	Dias de trabalho semanal (dias por semana)
6	Salário Normativo da Categoria Profissional
7	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
8	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

MG001277/2022	MG001277/2022	MG001277/2022
SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG	SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG	SINTAPPI/MG - SINSERHT-MG
Convenção 01/04/2022	Convenção 01/04/2022	Convenção 01/04/2022
Porteiro	Operador de monitoramento de sistemas	Operador de monitoramento de sistemas
12 X 36 06:00h às 18:00h	12 X 36 06:00h às 18:00h	12 X 36 18:00h às 06:00h
Diurno	Diurno	Noturno
12 X 36	12 X 36	12 X 36
1.684,96 220 (C.H. de ref.)	1.684,96 220 (C.H. de ref.)	1.684,96 220 (C.H. de ref.)
Porteiro CCT cláusula 3ª	Operador de CCT cláusula 3ª	Operador de CCT cláusula 3ª
5174-10	9513-15	9513-15

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
Parâmetros	
Carga horária mensal de trabalho (horas)	
Horas noturnas (trabalhadas de 22:00 às 5:00h) para o Adicional Noturno (horas/dia)	
Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)	
Adicional da hora noturna (%)	
Dias de trabalho no mês, para cálculo de Adicional Noturno e Vale Transporte (dias)	
A	Salário-Base
B	Adicional de Periculosidade (não há)
C	Adicional Noturno (entre 22h e 5h)
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) dias út+sáb (média): 25 dom+fer.(méd.): 5 dias
F	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
220	220	220
		7,00 hora(s)
		1,00 hora(s)
		20,0%
15,22 dias	15,22 dias	15,22 dias
1.684,96	1.684,96	1.684,96
-	-	163,18
-	-	23,31
-	-	0 (ver Nota 2)
1.684,96	1.684,96	1.871,45

Nota 1: Os custos indicados pelo licitante na proposta para o Módulo 1 - Composição da Remuneração - deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.

Nota 2: A compensação do Descanso Semanal Remunerado (DSR) para a jornada 12x36 encontra-se prevista na CLT, parágrafo único do art. 59-A (Reforma Trabalhista), que estabelece que "a remuneração mensal pactuada [...] **abrange** os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus JK
Porteiro	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Noturno

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Parâmetros
A	13º (décimo terceiro) Salário	1/12 8,33%
B	Férias (ver Nota 3)	0 (contrato 24 meses) 0,00%
C	Adicional de Férias (1/3 de Férias)	(1/12)/3 2,78%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		11,11%

Nota 3: Para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão dessa rubrica "Férias" do Mód. 2.1 pois o custo das férias indenizadas que ocorre na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Mód. 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, já que efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não foi necessário contratar um substituto no 3º ano porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Mód.4 no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Fontes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente->

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Parâmetros
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT CNAE (SEI 0780104 ou http://sa.previdencia.gov.br) 78.20-5 Locação de mão-de-obra tempo	2,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		35,80%

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Parâmetros
Tarifa do transporte coletivo no município		
Quantidade de vales-transporte fornecidos por dia de trabalho		
Horários dos ônibus nos campi: https://portal.ufvjm.edu.br/comunidade/horarios-de-onibus		
Parcela do custo de vale-transporte suportada pelo beneficiário (% sobre salário-base) - Fonte: art. 115 do De		
Distância entre o local de trabalho e a região central do município (ida e volta) Preço litro gasolina: R\$4,90		
Valor deslocamento a ser ressarcido ao empregado (12x36 e 6H) por dia de trabalho (Distância / Consumo x Preço)		
Valor do Auxílio Alimentação ao empregado (se carga horária igual ou superior a 190 horas mensais, cf. CCT)		
Participação da empresa no valor do Auxílio Alimentação		
Base de cálculo para o Seguro de Vida (Morte/Invalidez)		
A	Vale-Transporte - Cap. XIII do Dec. 10.854/2021	
B	(-) Desconto transporte do funcionário - Art. 114 e 115 do Dec. 10.854/2021	
C	Ressarcimento (ao empregado) de despesas de deslocamento (ver Notas 4, 5, 6 e 7)	7 Km/litro
Obs.: Não se aplica desconto de 6% (vale transporte) para ressarcimento de despesa de deslocamento		
D	Auxílio Alimentação: Ticket Alimentação/Refeição	
E	Seguro de Vida (Morte/Invalidez) - 0,00950% cf. Caderno de Logística serviços de vigilância	0,009500%
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		

Nota 4: A CCT referenciada estabelece em sua cláusula 10ª que "faculta-se as empresas pagar o valor do vale-transporte em dinheiro a seus empregados de forma destacada como "Benefício de Transporte", valor correspondente à antecipação para deslocamento residência-trabalho e vice-versa".

Nota 5: O parágrafo único do art. 110 do Decreto nº 10.854/2021, estabelece que "Nas hipóteses de indisponibilidade operacional da empresa operadora e de falta ou insuficiência de estoque de vale-transporte [...], o beneficiário será ressarcido pelo empregador na folha de pagamento imediata quanto à parcela correspondente, quando tiver efetuado a despesa para o seu deslocamento por conta própria".

Nota 6: Não obstante o caput do art. 110 do Decreto nº 10.854, a Jurisprudência entende que, por força do art. 7º, inciso XXVI da CF/88 (reconhecimento dos acordos e convenções coletivas), uma vez estipulado na convenção coletiva da categoria, respeitado os limites determinados por lei e a não vinculação ao salário, conforme a CCT, o vale-transporte e despesas de deslocamento podem ser pagos em dinheiro.

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
140,41	140,41	155,95
-	-	-
46,80	46,80	51,98
187,21	187,21	207,93

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.872,17	1.872,17	2.079,38
374,43	374,43	415,88
46,80	46,80	51,98
37,44	37,44	41,59
28,08	28,08	31,19
18,72	18,72	20,79
11,23	11,23	12,48
3,74	3,74	4,16
149,77	149,77	166,35
670,21	670,21	744,42

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.	Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.	Não há oferta de transporte público coletivo às 6:00h, 23:00h, aos sábados e domingos.
5,0 Km	15,0 Km	15,0 Km
R\$ 3,50/dia trab.	R\$ 10,50/dia trab.	R\$ 10,50/dia trab.
21,50	21,50	21,50
80,0%	80,0%	80,0%
11.984,00	11.984,00	11.984,00
53,27	159,80	159,80
261,76	261,76	261,76
1,14	1,14	1,14
316,17	422,70	422,70

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus JK
Porteiro	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Noturno

Nota 7: Para o cálculo do custo com Ressarcimento de despesa de deslocamento, foram considerados: as distâncias de 7,5 e 2,5 Km entre o centro do município de Diamantina e o Campus JK e Moradia, respectivamente; a quantidade de duas viagens (ida e volta) nestes trajetos; o consumo médio de gasolina por veículo de passeio em 7 Km/litro; e o preço médio do litro da gasolina comum (R\$ 4,90), conforme pesquisa realizada no portal da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
187,21	187,21	207,93
670,21	670,21	744,42
316,17	422,70	422,70
1.173,59	1.280,12	1.375,05

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Parâmetros
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	(1/12)*5% 0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	A*8% 0,033%
C	Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado $[1+2/12+(1/12*1/3)]*8%*40%*0,90$ - Fonte:	3,440%
D	Aviso Prévio Trabalhado (APT) (custo não renovável, ver Notas 8 e 9) $[(7/30)+10%]/24$	1,069%
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado -	D* 35,80% 0,383%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D*8%*40% 0,034%
TOTAL DO MÓDULO 3		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
7,02	7,02	7,80
0,56	0,56	0,62
57,96	57,96	64,38
18,02	18,02	20,01
6,45	6,45	7,17
0,58	0,58	0,64
90,59	90,59	100,62

Nota 8: Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574).

Nota 9: Considerando que no 1º ano do contrato, o percentual do APT é de 1,944% e no 2º ano, 0,194%, foram somados estes dois percentuais (custos do ano 1 e do ano 2) e a soma foi dividida por 24, resultando em 1,069% para fins de cálculo nesta planilha do custo mensal de APT em cada um dos 24 meses do contrato. Se o contrato for prorrogado, este percentual deverá ser reduzido para 0,194% a partir do 25º mês, em função de o custo de 1,069% não ser renovável (custo não renovável). Fonte:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MPMPCFP/issue/view/1520/showToc> (página 65 e

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências legais	Parâmetros
Base de cálculo: Remuneração mensal do titular (Total do Módulo 1) - Fonte: https://www.stj.jus.br/public		
A	Substituto na cobertura de Férias	1/12 8,333%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	$[(1/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$ 0,278%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	$\{[(1/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$ 0,021%
D	Substituto na cob. de Ausência por Acidente de Trabalho	$\{[(1/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$ 0,033%
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	$[(1/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$ 1,389%
F	Substituto na cob. de Afastamento Maternidade	Proporçã 0,50 Prop. 0,057 "(1/12)" 0,161%
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,2%
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição $1/12+(1/12/3)+$ (exceto licença maternidade) $1/12$	19,44% 1,955%
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,2%
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	35,80% 4,4%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		
4.2	Intra-jornada	
A	Intervalo Intra-jornada (não haverá reposição; será garantido intervalo mínimo de 1 hora para descanso)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.684,96	1.684,96	1.871,45
140,41	140,41	155,95
4,68	4,68	5,20
0,35	0,35	0,39
0,55	0,55	0,61
23,40	23,40	25,99
2,71	2,71	3,01
172,10	172,10	191,15
32,94	32,94	36,58
205,04	205,04	227,73
73,40	73,40	81,53
278,44	278,44	309,26

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
-	-	-

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus JK
Porteiro	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Noturno

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente
4.1	Substituto nas Ausências Legais
4.2	Substituto na Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
278,44	278,44	309,26
-	-	-
278,44	278,44	309,26

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos
A	Uniformes Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
B	Equipamentos Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Calculado cf abaixo, 7.Planilha de custos do Mód. 5
D	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 5	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
58,51	12,89	12,89
10,03	8,34	8,34
16,56	16,56	16,56
85,10	37,79	37,79

Nota 10: A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação dos equipamentos e EPI foram revisados, segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação de um bem será fixada em função do prazo, durante o qual se possa esperar utilização econômica.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Parâmetros
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
A	Custos Indiretos (sobre Módulos 1 a 5) - https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico	6,0%
B	Lucro (sobre Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos) - https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico	6,79%
Tributos (sobre o valor do faturamento: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos + Lucro)		
Base de cálculo dos Tributos (antes da aplicação do Coeficiente)		
Base de cálculo dos Tributos: valor do faturamento (com a aplicação do Coeficiente)		
Total Tributos (%)		
Coeficiente (1 - % Tributos) =		
C.1	Imposto sobre Serviços (ISS) tributado em cada município	Lei municipal: Lei Complementar nº:
		Disponíveis em 23086.003569/2022-43
		Artigo da lei complementar com a alíquota ISS
		Grupo de serviços
		Serviço de incidência da alíquota do ISS
		Alíquota
		Valor (R\$)
		Cf. município:
C.2	Tributos Municipais – ISS	
C.3	Tributos Federais – PIS	1,65%
C.4	Tributos Federais – COFINS	7,60%
C.4	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C	Total Tributos (R\$)	
TOTAL DO MÓDULO 6 (A+B+C)		

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
198,76	202,31	221,65
238,43	242,69	265,88
3.749,87	3.816,90	4.181,70
4.373,03	4.451,20	4.876,62
14,25%	14,25%	14,25%
0,8575	0,8575	0,8575
112/2013	112/2013	112/2013
Art. 40, item 11.02	Art. 40, item 11.02	Art. 40, item 11.02
11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,	11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,	11 Serviços de guarda, 11.02 Vigilância,
5,0%	5,0%	5,0%
218,65	222,56	243,83
72,15	73,44	80,46
332,35	338,29	370,62
623,15	634,29	694,91
1.060,34	1.079,29	1.182,44

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018333/2022-10	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus JK
Porteiro	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Noturno

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
Subtotal (A+B+C+D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a)	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.684,96	1.684,96	1.871,45
1.173,59	1.280,12	1.375,05
90,59	90,59	100,62
278,44	278,44	309,26
85,10	37,79	37,79
3.312,68	3.371,90	3.694,17
1.060,34	1.079,29	1.182,44
4.373,02	4.451,19	4.876,61

VALOR POR POSTO/MÊS

8.746,04	8.902,38	9.753,22
-----------------	-----------------	-----------------

FATOR K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) = VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a) / TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	
Fator K	Fator K Geral do contrato: 2,61
Obs.: O Fator K Geral do contrato deve se situar na faixa de 3,0 a 3,5 nos contratos de limpeza/conservação com fornecimento de material, e até 2,7 nos demais (Ofício Circular AUDIN/MPU n.º 11/2006, de 15/09/06).	

Fator K do posto	Fator K do posto	Fator K do posto
2,60	2,64	2,61

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF	
		A.1. Local / Campus	
Processo nº	23086.018333/2022-10		
Nº da Licitação / Dia / Horário			
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)			

Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
Moradia Estudantil	Campus JK	Campus JK
Porteiro	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x
12 X 36	12 X 36	12 X 36
Diurno	Diurno	Noturno

7. PLANILHA DE CUSTOS DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes

Uniformes para o posto de ENCARREGADO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
4	Calça social em brim ou similar	1	43,98		175,92	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	1	77,78	0%	311,12	1	25,93
1	Cinto Social	1	24,18	0%	24,18	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	1	84,96	0%	84,96	1	7,08
4	Meia social (par)	1	5,10	0%	20,40	1	1,70
1	Sapato masculino tipo social masculino, material em couro	1	85,53	0%	85,53	1	7,13

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

Uniformes para o posto de PORTEIRO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
4	Calça social em brim ou similar	8	43,98	0%	1.407,36	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	8	77,78	0%	2.488,96	1	25,93
1	Cinto Social	8	24,18	0%	193,44	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	8	84,96	0%	679,68	1	7,08
4	Meia social (par)	8	5,10	0%	163,20	1	1,70
1	Sapato masculino tipo social masculino, material em couro	8	85,53	0%	684,24	1	7,13

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
14,66		
25,93		
2,02		
7,08		
1,70		
7,13		

Uniformes para o posto de VIGIA

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
2	Boné ou quepe confeccionado em tecido.	16	19,35	0%	619,20	1	3,23
1	Bota coturno - feminino ou masculino em couro e sola de borracha	16	98,30	0%	1.572,80	1	8,19
4	Calça social em brim ou similar	16	43,98	0%	2.814,72	1	14,66
4	Camisa - tecido (tricoline, gabardine, cedrofil ou similar)	16	77,78	0%	4.977,92	1	25,93
1	Cinto social	16	24,18	0%	386,88	1	2,02
1	Jaqueta de frio forrada	16	84,96	0%	1.359,36	1	7,08
4	Meia social (par)	16	5,10	0%	326,40	1	1,70

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

Uniformes para o posto de OPERADOR DE MONITORAMENTO

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
1	Jaqueta de frio forrada	4	84,96	0%	339,84	1	7,08
2	Camiseta tipo polo 100% Algodão	4	34,86	0%	278,88	1	5,81

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	7,08	7,08
	5,81	5,81

TOTAL DE UNIFORMES

58,51 12,89 12,89

Equipamentos de proteção individual (EPI)

EPI para o posto (TODOS OS POSTOS)

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado
1	Capa de chuva forrada, comprimento longo e com capuz	29	24,27	0%	703,83	1	2,02
16	Protetor solar com repelente - FPS 30 ou superior	29	10,90	0%	5.057,60	1	14,53

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2,02	2,02	2,02
14,53	14,53	14,53

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		A. Município/UF		Diamantina/MG	Diamantina/MG	Diamantina/MG
		A.1. Local / Campus		Morada Estudantil	Campus JK	Campus JK
Processo nº	23086.018333/2022-10			Porteiro	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x	Operador de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança 12 x
Nº da Licitação / Dia / Horário				12 X 36	12 X 36	12 X 36
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				Diurno	Diurno	Noturno
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)						

TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	16,56	16,56	16,56
--	-------	-------	-------

EQUIPAMENTOS

Qtd e.	Itens de uniformes	Empregados	Vr. unit.	Residual	Total a depreciar	Período (anos)	Depreciação mensal / Empregado	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
--------	--------------------	------------	-----------	----------	-------------------	----------------	--------------------------------	-------------	-------------	-------------

RELÓGIO DE PONTO

1	CAMPUS JK - Relógio eletrônico de ponto	20	1.436,67	10%	1.293,00	5	1,08		1,08	1,08
1	CAMPUS I - Relógio eletrônico de ponto	3	1.436,67	10%	1.293,00	5	7,18			
1	MORADIA ESTUD. - Relógio eletrônico de ponto	4	1.436,67	10%	1.293,00	5	5,39	5,39		
1	NÚCLEO TURISMO - Relógio eletrônico de ponto	2	1.436,67	10%	1.293,00	5	10,78			

O Relógio Ponto possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).

1	ENCARREGADO - Radio comunicação - transceptor, tipo	1	696,63	20%	557,30	5	9,29			
2	PORTEIRO JK - Radio comunicação - transceptor, tipo w	3	696,63	20%	1.114,61	5	6,19			
4	VIGIA JK - Radio comunicação - transceptor, tipo walk ta	12	696,63	20%	2.229,22	5	3,10			
1	OPERADOR JK - Radio comunicação - transceptor, tipo v	4	696,63	20%	557,30	5	2,32		2,32	2,32
2	MORADIA ESTUD. - Radio comunicação - transceptor, ti	4	696,63	20%	1.114,61	5	4,64	4,64		

Rádio de comunicação possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos, NCM 8525 (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 20% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE

8	Lanterna recarregável CREE LED XML-T6, ZOOM, 20000	9	93,48	0%	747,84	1	6,92			
---	--	---	-------	----	--------	---	------	--	--	--

A Lanterna possui valor residual de 0% e depreciação em 01 ano em virtude de vida útil de 01 ano.

6	PONTO DE RONDA ELETRÔNICO - SISTEMA DE MONITO	16	878,95	10%	4.746,33	5	4,94		4,94	4,94
---	---	----	--------	-----	----------	---	------	--	------	------

O Ponto de ronda eletrônico possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), com valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	10,03	8,34	8,34
-----------------------	-------	------	------



Assinado digitalmente por

Fabiano Kenji Aoki

CPF: ***990426**

18/01/2023 17:04:02